

AGOSTO	01/08/2023	9h30
SETEMBRO	05/09/2023	9h30
OUTUBRO	03/10/2023	9h30
NOVEMBRO	07/11/2023	9h30
DEZEMBRO	05/12/2023	9h30

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDEAL (CDI/DF) 1º e 2º SEMESTRE DE 2023

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO	COMISSÃO DE NORMAS	COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FDI/DF
12/04/2023 - QUARTA-10H	13/04/2023 - QUINTA-10H	11/04/2023 - TERÇA-10H	18/04/2023 - TERÇA-10H
09/05/2023 - TERÇA-10H	11/05/2023 - QUINTA-09H	12/05/2023 - SEXTA-10H	16/05/2023 - TERÇA-10H
13/06/2023 - TERÇA-10H	15/06/2023 - QUINTA-09H	16/06/2023 - SEXTA-10H	20/06/2023 - TERÇA-10H
11/07/2023 - TERÇA-10H	13/07/2023 - QUINTA-09H	14/07/2023 - SEXTA-10H	18/07/2023 - TERÇA-10H
08/08/2023 - TERÇA-10H	10/08/2023 - QUINTA-09H	11/08/2023 - SEXTA-10H	15/08/2023 - TERÇA-10H
12/09/2023 - TERÇA-10H	14/09/2023 - QUINTA-09H	15/09/2023 - SEXTA-10H	19/09/2023 - TERÇA-10H
10/10/2023 - TERÇA-10H	19/10/2023 - QUINTA-09H	20/10/2023 - SEXTA-10H	17/10/2023 - TERÇA-10H
14/11/2023 - TERÇA-10H	16/11/2023 - QUINTA-09H	17/11/2023 - SEXTA-10H	21/11/2023 - TERÇA-10H
12/12/2023 - TERÇA-10H	14/12/2023 - QUINTA-09H	15/12/2023 - SEXTA-10H	19/12/2023 - TERÇA-10H

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE MAIO DE 2023

Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Mulher
A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as disposições estabelecidas no artigo 52, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher, aprovado pela Portaria nº 33/2022 – SEPLAD e, ainda, o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF com a seguinte composição:

- I - Secretária de Estado da Mulher;
- II - Secretário (a) Executivo (a);

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretário (a) de Administração Geral;

V - Subsecretário (a) de Promoção das Mulheres;

VI - Subsecretário (a) de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

VII - Assessor (a) de Gestão de Projetos;

VIII - Ouvidor (a) da Secretaria de Estado da Mulher;

IX - Secretário (a) Executivo (a) do Observatório da Mulher.

Parágrafo único. O objetivo do Comitê Interno de Governança é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Governança:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para a melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para o mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com o apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deverá divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 06, de 29 de maio de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2023

O Subsecretário de Regularização Fundiária da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, no uso da competência prevista no art. 7º da Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017 c/c com o Capítulo XIV do Decreto nº 43.154, de 29 de março de 2022, c/c o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 025/2011, de 15 de março de 2011, desta Pasta, em respeito aos ditames da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, tendo em vista a ausência de contato por desatualização cadastral ou falta de interesse de agir do interessado, torna público o INDEFERIMENTO do requerimento de regularização da área pública urbana com características rurais constantes dos autos 00070-00019219/2018-69, Rogoberto Lopes da Silva Filho, Chácara Recanto dos Tangaras, DF-005, Córrego do Urubu, SMLN, Trecho 1 e 2, Lago Norte, Brasília.

Cumpra esclarecer que, nos termos do art. 56 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, os interessados poderão apresentar recurso administrativo da presente decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação.

ANTONIO QUEIROZ BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 4º, inciso II da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar GLEDSON DE CARVALHO SILVA, CPF nº 62*.***.53-34, das atribuições de Membro Titular, representante da Sociedade Civil, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.